



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL

FLS : _____

ASS : _____

CMAA-PI

TERMO CONTRATUAL N° 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ N° 04.086.423/0001-27, ESTABELECIDO NA PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, S/N - CENTRO - CEP: 64.855-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, SR. FÁBIO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA, E MILLON MARTINS DA ROCHA OAB/PI- 6561-PI, PESSOA FÍSICA DE DIREITO PRIVADO, CPF: 010.555.683-10 RG: 2.425.278-SSP-PI, POR FORÇA DA EXCEÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORMALIZADO CONFORME PROTOCOLO E CLÁUSULAS ABAIXO DISPOSTAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n - Centro - CEP: 64.855-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fábio César Martins Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.103.968 SSP PI e inscrito no CPF n° 703.243.873-34, residente e domiciliado em Antônio Almeida/PI, adiante denominado CONTRATANTE e do outro lado, MILLON MARTINS DA ROCHA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF: 010.555.683-10, RG: 2.425.278-SSP-PI, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o n° -PI6561/PI, com endereço a Rua Napoleão da Costa Veloso, 10, centro em Antônio Almeida/PI, adiante denominado CONTRATADO, considerando as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, firmam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios (consultoria e representação judicial) pelo Contratado, ao Contratante, conforme especificações contidas no respectivo contrato.

Praça Augustinho Varão, S/N - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000

• CNPJ: 04.086.423/0001-27

e-mail: cmaa-2011@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL

FLS : _____

ASS : _____

CMAA-PI

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o pagamento realizado até o dia 30 de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência desde sua assinatura até 31/12/2021, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- e) Custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do CONTRATADO, para conferências e treinamentos mensais, realização de audiências.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Praça Augustinho Varão, S/N - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000

• CNPJ: 04.086.423/0001-27

e-mail: cmaa-2011@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL

FLS : _____

ASS : _____

CMAA-PI

- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por da Dotação Orçamentária do repasse constitucional do Duodécimo.

Unidade Orçamentária: 01.01.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, caput e inciso II, c/c Art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário: Antônio Almeida/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

Praça Augustinho Varão, S/N - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000

• CNPJ: 04.086.423/0001-27

e-mail: cmaa-2011@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL

FLS : _____

ASS : _____

CMAA-PI

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Antônio Almeida/PI, 20 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

Fábio César Martins Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

MILLON MARTINS DA ROCHA

CPF : 010.555.683-10 RG: 2.425.278-SSP-PI, OAB n° 6561/PI.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
CPF 824.202.973-34
- 2 - Sebastião Duarte Cavaleante
CPF 839.124.523-34

Praça Augustinho Varão, S/N - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000

• CNPJ: 04.086.423/0001-27

e-mail: cmaa-2011@hotmail.com